



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 6/2026-L

Autoria: Wanderlei Antunes

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) em postes localizados em vias públicas, para acesso à prestação digital dos serviços públicos na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências

Protocolo:
904

Data do protocolo:
23/01/2026 17:21:11

Data do documento:
23/01/2026

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria simples

Turnos de discussão:
Única discussão

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — PROJETO DE LEI Nº 6/2026 | 23 DE JANEIRO DE 2026 | AUTORIA: WANDERLEI DIVINO ANTUNES

Esta propositura tem por objetivo ampliar e facilitar o acesso da população aos serviços públicos digitais disponibilizados pelo Município de São Roque, mediante a afixação de códigos bidimensionais QR Code em postes localizados em vias públicas de grande circulação, direcionando o cidadão ao portal oficial de prestação de serviços públicos.

A Administração Pública contemporânea vem sendo progressivamente orientada pelos princípios da eficiência, da publicidade e da transparência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, bem como pelas diretrizes que estimulam a digitalização dos serviços públicos, o uso de tecnologias acessíveis e a ampliação dos canais de interação entre o Poder Público e a sociedade.

Nesse cenário, o QR Code se apresenta como ferramenta simples, de baixo custo e amplamente difundida, capaz de reduzir barreiras de acesso à informação e aos serviços administrativos, especialmente para o cidadão que transita diariamente pelas vias urbanas e dispõe de dispositivos móveis. A iniciativa busca, assim, aproximar o serviço público do cotidiano da população, transformando o espaço urbano em vetor de informação e cidadania.

Importa destacar que a proposta não restringe nem substitui o atendimento presencial, preservando o direito do município ao acesso tradicional aos serviços públicos. Ao contrário, reforça a lógica do autosserviço digital como alternativa complementar, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de modernização administrativa.

A exigência de manutenção do link em página única e permanentemente atualizada visa assegurar a confiabilidade da informação disponibilizada, evitando a obsolescência dos códigos afixados e garantindo a efetividade da medida ao longo do tempo.

Do ponto de vista orçamentário, a iniciativa não acarreta impacto financeiro relevante, uma vez que a produção e instalação dos QR Codes possuem custo reduzido, especialmente diante dos benefícios institucionais decorrentes da ampliação do acesso aos serviços, da racionalização do atendimento e do fortalecimento da relação entre o Município e seus cidadãos.

Dessa forma, a presente proposta alinha-se às políticas de inovação, inclusão digital e transparência, contribuindo para uma Administração Pública mais acessível, eficiente e conectada às necessidades da população.

Ante o exposto, Wanderlei Divino Antunes apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte propositura:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI N° 6/2026-L

De 23 de janeiro de 2026

(De autoria do vereador **Wanderlei Antunes**)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) em postes localizados em vias públicas, para acesso à prestação digital dos serviços públicos na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) em postes localizados em vias públicas de alta circulação do Município de São Roque, com acesso ao portal digital de prestação de serviços públicos municipais.

Art. 2º A medida prevista nesta lei tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos digitais, em consonância com a legislação vigente, priorizando tecnologias de amplo acesso e o autosserviço, sem prejuízo do direito ao atendimento presencial.

Art. 3º Os QR Codes deverão ser afixados de forma visível e acessível, permitindo que qualquer cidadão, mediante o uso de dispositivo móvel, possa escaneá-los e acessar informações e serviços públicos disponibilizados pelo Município.

Parágrafo único. O QR Code conterá endereço eletrônico oficial do órgão ou portal onde poderão ser acessados serviços e informações públicas.

Art. 4º O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página eletrônica, de modo a assegurar que o link associado ao QR Code permaneça válido e atualizado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, com a criação dos mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 23 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

WANDERLEI DIVINO ANTUNES

Vereador